PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 822/2000, de 12 de Junho de 2000

Dispõe sobre doação à ACOMAR e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, á Associação Comunitária dos Moradores de Arinos - ACOMAR, CGC/MF 20.571.469/0001-98, um lote de terreno identificado pelo nº 07, da Quadra 02, situado no Bairro Primavera, nesta cidade e comarca de Arinos-MG, constante da matricula 15.040, do CRI de Unaí-MG, com as seguintes confrontações e dimensões: Frente com a Rua Benevides Borges, medindo 40,00ms; Fundo com terreno da Prefeitura, medindo 40,00; direita com lotes 01,02,03,04,05 e 06, medindo 128,00 m; Esquerda com o lote 08, medindo 128,00 m, com área total de 5.120,00 m².

Art. 2º- O lote de terreno, identificado no artigo anterior, destina-se à ampliação da sede social da ACOMAR.

Parágrafo Único – Em caso de não edificação, no prazo de até 02 (dois) anos, o lote de terreno retrocederá ao patrimônio publico, sendo vedada qualquer indenização.

Art. 3º- As despesas de escritura e registro, decorrentes da doação de que trata a presente lei, correrão à conta da Donatária.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG, 12 de Junho de 2000.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 06 sob 3100
às 13:40 horas
Arinos 13 / 06 / 2000
Teodolinda dos Santos
Técnica de Ativ. da Secretaria